



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.562/2022.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.562/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Público Simplificado, nos termos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, o seguinte profissional:*

<i>Cargo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Prazo da Contratação</i>
<i>Operário</i>	<i>02</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>até 31/12/2024</i>

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 10 de maio de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 18, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Colenda Câmara de Vereadores,

Apraz-nos cumprimentá-los e, na oportunidade, repassar o incluso Projeto de Lei, para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Ordinária.

A alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 3.562/2022 se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo profissional contratado até o final do exercício do ano de 2024. Diante disso, o objetivo da referida autorização é não prejudicar o que já vinha sendo realizado de forma satisfatória e merecedora de continuação, bem como economizar valores referentes a exames médicos, treinamentos e/ou cursos necessários tendo em vista que a prorrogação se dará até a data de 31/12/2024.

Sendo o que tínhamos para o momento, deixamos os votos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.